



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2245 DE 17 DE JULHO DE 2013.

EMENTA: Altera a redação da Lei 1869/2011, incluindo inciso V em seu art. 2º, além de dar outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei 1869/2011, que dispõe sobre área de proteção escolar, a partir da inclusão do inciso V em seu art. 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º -...

V – Determinar que as Escolas Municipais e particulares, deverão obrigatoriamente como cláusula em seus regimentos internos, estabelecer procedimentos que visem à maior segurança possível na entrega dos alunos aos responsáveis legais ou a terceiros, dentro de suas possibilidades e realidade escolar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 121/2013
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem